

DECRETO Nº 005/2018

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O (A) Prefeito (a) do Município de SIRINHAEM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.435/2017 e o Art.º 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FONTE	VALORES
1236801881.108 REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26	250.000,00
		Total Projeto 250.000,00
		Total Unidade 250.000,00
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	FONTE	VALORES
1545103231.113 CONST. AMP. E REF. DE ESCAD., ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO, E PASSEIOS PÚBLICO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13	131.000,00
		Total Projeto 131.000,00
1545103231.117 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	13	241.000,00
		Total Projeto 241.000,00
		Total Unidade 372.000,00
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	FONTE	VALORES
1545200212.244 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	50.000,00
		Total Projeto 52.000,00
		Total Unidade 52.000,00
Total Geral:		674.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	FONTES	VALORES
0412300322.214 RESERVA DE CONTINGENCIA		
99999900 - RESERVA DE CONTINGENCIA	13	674.000,00
		Total Projeto 674.000,00
		Total Unidade 674.000,00
Total Geral:		674.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Franz Araújo Hacker
Prefeito

SIRINHAEM, 01/03/2018.

Certidão

Certifico que a _____ presente Decreto
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição estadual.

Sirinhaém/PE

01/03/2018
Franz Araújo Hacker